



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2018

Altera o art. 144 da Constituição Federal, para criar a Polícia Nacional de Fronteiras.

AUTORIA: Senador Wilder Moraes (PP/GO) (1º signatário), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (PMDB/MS), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Dário Berger (PMDB/SC), Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE), Senador Eduardo Braga (PMDB/AM), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Elber Batalha (PSB/SE), Senador Elmano Férrer (PMDB/PI), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Gladson Cameli (PP/AC), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador João Alberto Souza (PMDB/MA), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador José Agripino (DEM/RN), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Pedro Chaves (PSC/MS), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PTB/RR), Senador Vicentinho Alves (PR/TO), Senador Waldemir Moka (PMDB/MS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

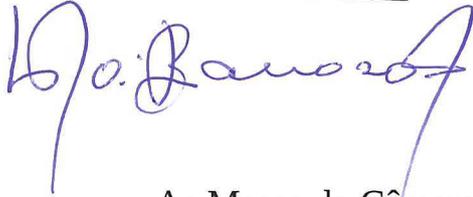


[Página da matéria](#)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3 , DE 2018

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Em 7 / 2 / 2018.

Altera o art. 144 da Constituição Federal, para
criar a Polícia Nacional de Fronteiras.



As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.
.....
VI – polícia nacional de fronteiras.
.....

§ 11. À polícia nacional de fronteiras, organizada em carreira única, compete o exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, em colaboração com os órgãos discriminados no *caput* deste artigo, com a administração fazendária e com as Forças Armadas.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 144, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os crimes transfronteiriços estão na raiz do caos que assola a segurança pública brasileira e demandam uma resposta forte. Para combatê-los esta Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo criar a Polícia Nacional

Recebido em 07 / 02 / 18
Hora: 19 . 06



SF/18158.48877-85

Página: 1/3 05/02/2018 16:41:57

592b7e7b44c19e1b66a2355e5755784ac8909132

de Fronteiras, com competência para exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, em colaboração com os demais órgãos de segurança pública, com a administração fazendária e com as Forças Armadas.

O Brasil é um País de dimensões continentais com mais de 16 mil km de fronteiras terrestres e de 7 mil km de costa marítima¹, e as instituições atualmente incumbidas da sua vigilância, apesar do esforço hercúleo dos seus abnegados agentes, não tem conseguido reter as crescentes toneladas de drogas e armas de grosso calibre que enriquecem e fortalecem as facções criminosas que aterrorizam nossas cidades de norte a sul.

É importante ressaltar que o Brasil faz fronteira com os três maiores produtores de cocaína do Mundo²: Colômbia, Peru e Bolívia, cujo ingresso no território brasileiro se dá, igualmente, pelo Paraguai, o que acaba por transformar nosso país em rota do tráfico internacional de entorpecentes, que movimenta bilhões de dólares anualmente.

Resta claro, assim, tratar-se de um problema complexo que exige a atuação efetiva de uma agência estatal especializada, aos moldes do que ocorre nos Estados Unidos da América, que, desde 1924, conta com uma polícia de fronteiras responsável por combater os crimes transfronteiriços e a imigração ilegal naquele país³.

Desse modo, propomos a alteração do art. 144 da Constituição Federal, de modo a suprimir daquele dispositivo as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, hoje atribuídas à Polícia Federal, reinserindo-as como competência da Polícia Nacional de Fronteiras, órgão que será dedicado, de maneira exclusiva, ao desempenho dessas funções.

Entendemos que essa força policial especializada, recrutada entre cidadãos com vocação para viver e atuar na região de fronteiras, com treinamento específico e estruturada em carreira única, representará uma medida de fundamental importância para vencermos a guerra contra o tráfico

¹ Cf. "The World Factbook". Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/br.html>.

² Cf. "Faltam policiais para patrulhar fronteira do Brasil com países produtores de cocaína". Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/iniciativas-do-governo-no-combate-as-drogas/faltam-policiais-para-patrulhar-fronteira-do-brasil-com-paises-produtores-de-cocaina.aspx>.

³ Cf. "Border Patrol History". Disponível em: <https://www.cbp.gov/border-security/along-us-borders/history>.



SF/18158.48877-85

Página: 2/3 05/02/2018 16:41:57

592b7e7b44c19e1b66a2355e575784ac8909132



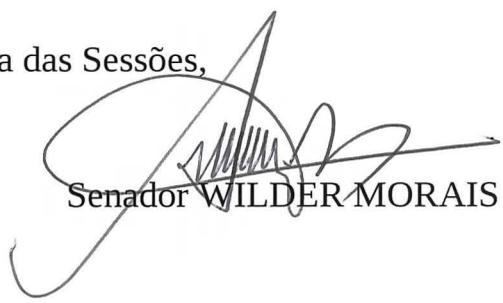
de drogas e armas, além de contribuir para a preservação da soberania do território brasileiro e das nossas riquezas naturais.

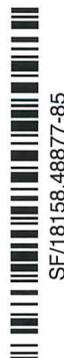
Além disso, essa alteração desonerará os efetivos da Polícia Federal mobilizados nas fronteiras, permitindo sua realocação para o combate de outros ilícitos, tais como os crimes de “colarinho branco”, possibilitando uma atuação mais efetiva naquelas áreas nas quais a atividade de polícia investigativa se mostra indispensável.

Ressaltamos, ademais, que a criação da Polícia Nacional de Fronteiras, mediante sua inserção da Constituição Federal, não acarretará, de início, qualquer impacto orçamentário, de modo que sua implementação poderá se operar, de forma progressiva e planejada, em conformidade com o plano de Governo elaborado pelo Poder Executivo, que detém a competência privativa para estruturar os órgãos da Administração Pública federal.

Desse modo, cientes de que estamos sugerindo alterações que vão ao encontro dos anseios do Povo brasileiro, solicitamos o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,


Senador WILDER MORAIS



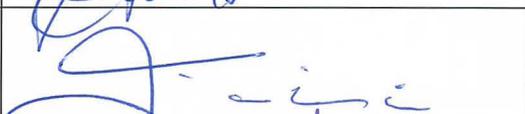
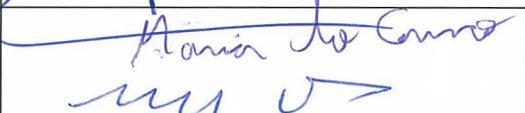
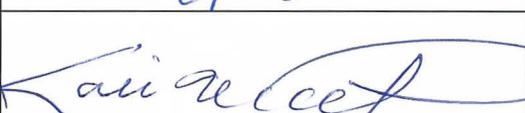
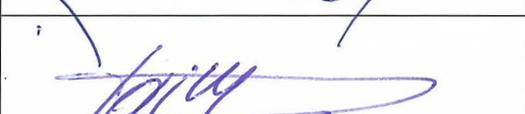
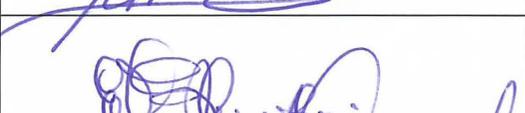
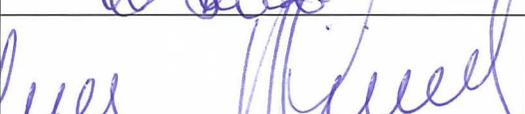
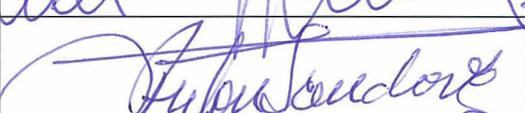
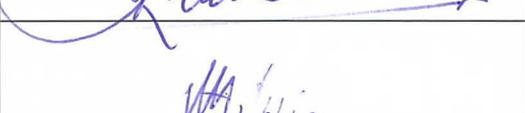
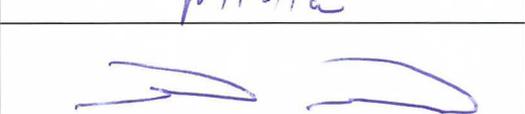
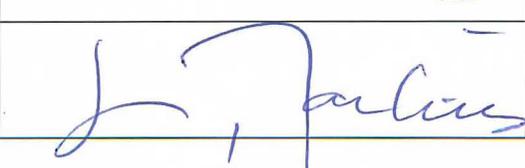
SF/18158.48877-85

Página: 3/3 05/02/2018 16:41:57

592b7e7b44c19e1b66a2355e5755784ac8909132

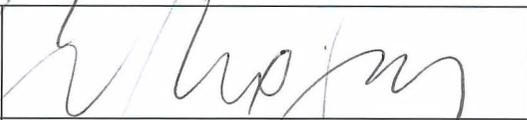
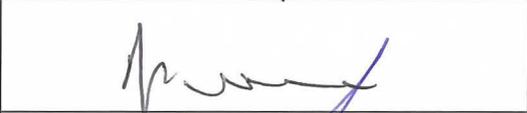
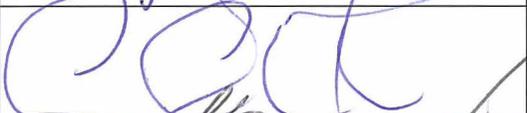
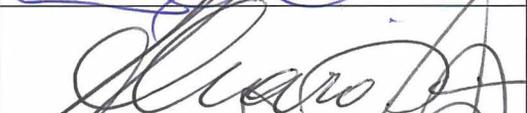


Proposta de Emenda à Constituição que altera o art. 144 da Constituição Federal, para criar a Polícia Nacional de Fronteiras.

Nº	SENADOR (A)	ASSINATURA
1.	Pedro Chaves dos Santos	
2.	FLEXA, RIBEIRO	
3.	BARRA ELLEN BARRA	
4.	Quinto Junior	
5.	J. CARIBERIBE	
6.	ANA AMÉLIA <small>OK</small>	
7.	GABRIEL ALVES	
8.	Paulo B. Ferraz	
9.	Eduardo Faria	
10.	Vicente Hugo	
11.	Rita Sandra	
12.	Antônio Amílcar	
13.	Waldemar	
14.	CASIERA	

OK
OK

Proposta de Emenda à Constituição que altera o art. 144 da Constituição Federal, para criar a Polícia Nacional de Fronteiras.

Nº	SENADOR (A)	ASSINATURA	
15.	EDUARDO BRAGA		OK
16.		 OMAR	OK
17.	Dario Bryer		OK
18.	Jorge Viana		OK
19.	JOSE AGRIPINO		OK
20.	Gudson		OK
21.	SIMONE		OK
22.	João ALD		OK
23.	Camilo		OK
24.	ALVARO DIAS		OK
25.	SÉRGIO PETELÃO		OK
26.	TELMÁRIO		OK
27.	José Medeiros		OK
28.	Helio José		OK

Proposta de Emenda à Constituição que altera o art. 144 da Constituição Federal, para criar a Polícia Nacional de Fronteiras.

Nº	SENADOR (A)	ASSINATURA
29.	EDUARDO LOPES.	
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		

OK

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 144

- inciso III do parágrafo 1º do artigo 144